



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI N.º 871, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017, para os fins que especifica.

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS  
 Protocolado sob n.º 65111F  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA  
 DATA: 23.10.17  
 Artigo n.º 50 § 2.º da Lei Orgânica do Município

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.973,26 (Duzentos e três mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para as seguintes despesas:

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
<b>02.06.01 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
<b>27.695.0014.1134.0000 – Construção do Centro Cultural</b>		
F-324 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 203.973,26	Fonte 05 - Federal

**Art. 2º**- Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º de recursos oriundos de convênios firmados entre Município e o Governo Federal, Ministério da Cultura na conformidade do Convênio 794624/2013, destinando-se a execução de Obra do Centro Cultural para Município de Mira Estrela.

Ministério da Cultura	R\$ 203.973,26
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 203.973,26</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 17 de Outubro de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal Adm.